

LEI MUNICIPAL Nº 891 DE 27 DE JUNHO DE 1.995.

“Cria a AJUDA PRO-MEDICAMENTOS para o funcionalismo publico municipal”.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz sa que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado a AJUDA PRO-MEDICAMENTOS , destinada aos funcionários públicos do Executivo do Município de Rio Grande da Serra, com o objetivo de suplementar o orçamento familiar dos servidores, especialmente na aquisição de medicamentos.

Artigo 2º - A AJUDA PRO-MEDICAMENTOS poderá ter seu pagamento suspenso através de lei específica par essa finalidade.

Artigo 3º - A AJUDA PRO-MEDICAMENTOS de que trata o artigo 1º será paga mensalmente a todos c funcionários do Executivo no dia do recebimento de seus vencimentos, não se incorporando ao salário, para todos os fins de direito.

Artigo 4º - Fica fixado o valor da ajuda em R\$ 10,00.

Artigo 5º - Farão jus ao beneficio da AJUDA PRO-MEDICAMENTOS os funcionários regidos por todos os regim empregatícios existentes ou que venham a ser legalmente criados.

Artigo 6º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - As disposições da presente lei extensivas aos servidores do Legislativo, correndo as despesas por conta de verbas próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 27 de junho de 1.995 – 31º Ano de Emancipação Político – Administrativa.

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal